

-----A Senhora Vereadora Sandra Vasconcelos Lameiras referiu que queria dizer que, em cada um daqueles pontos, não existia informação nenhuma sobre cada um deles, sendo impossível para os Senhores Vereadores da Coligação “Um Novo Começo” analisarem e acompanharem a atividade dos SMAS.-----

-----Mais referiu a Senhora Vereadora, acerca do procedimento concursal por ajuste direto do regulamento geral de proteção de dados, que solicitava mais informações sobre aquela questão, assim como ao procedimento por ajuste direto para a empresa INOBEST, pretendendo saber qual era a finalidade daquele ajuste direto e também da assessoria jurídica da empresa Teles & Abreu.-----

-----Mais referiu a Senhora Vereadora que acerca do ajuste direto à empresa INOBEST, o Senhor Presidente tinha afirmado há uns meses atrás que seria o Engenheiro Filipe Gonçalves a tratar de todas as candidaturas municipais, ao que o Senhor Presidente referiu que não, que não tinha dito que seria o citado técnico, ou as suas empresas tratariam de todas as candidaturas municipais, acrescentando que o contrato que tinha sido celebrado não se destinava a produzir candidaturas, mas sim para acompanhar os processos que seriam apresentados pelo Município a diversas áreas de fundos comunitários, assim como não era com os Serviços Municipalizados, os quais identificaram que, no âmbito do POSEUR, existia a possibilidade de serem apresentadas umas candidaturas, designadamente, à da eficiência hídrica que estavam a desenvolver para a racionalização das perdas.-----

-----Mais referiu o Senhor Presidente que essa empresa tinha um contrato global para a Câmara Municipal, empresas municipais e SME-AS mas que, depois, cada candidatura, ou era elaborada internamente pelos serviços técnicos municipais ou era preparada por empresas externas, tal como o caso da INOBEST que estava a preparar uma candidatura específica ao POSEUR.-----

-----A Senhora Vereadora Sandra Vasconcelos Lameiras questionou ainda o Senhor Presidente sobre qual a finalidade do ajuste direto para a assessoria jurídica da empresa Teles & Abreu, tendo o Senhor Presidente referido

1
Data: 19 / 04 / 01

Fl. (3.2)

que os serviços municipalizados, desde há uns anos a esta parte, tinham um apoio jurídico externo que os auxiliava em casos específicos, e esta era a razão de ser daquele ajuste direto.

O Senhor Vereador Jaime Pinho interveio, afirmando que recebiam em todas as reuniões de Câmara diversas decisões dos SMAS para ratificar, pelo que perguntava se tal ato era obrigatório, tendo o Senhor Presidente da Câmara referido que sim, que era uma obrigação legal a Câmara ratificar as decisões tomadas em sede de Conselho de Administração dos SMEAS.

Acrescentou o Senhor Vereador que o único conhecimento por parte dos Senhores Vereadores, de tudo o que se passava nos SMAS, era apenas aquele simples resumo que ali era feito chegar, para a Câmara ratificar, e que, como tal, tinham que ser muito criteriosos na análise dos processos que ali estavam para ratificação, pois aquilo que ali chegava não era suficiente para que os Senhores Vereadores pudessem avaliar e analisar corretamente todas as situações, razão pela qual iriam votar contra estas propostas de ratificação.

A Câmara deliberou, por maioria, esta em consequência do voto contra da Coligação “Um Novo Começo”, ratificar as deliberações tomadas pelo C.A. dos S.M.A.S. da Maia, tendo o Senhor Presidente exercido o voto de qualidade, nos termos do n.º 2 do artigo 54 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual.

19 / 04 / 01

Fl. (4)

PONTO N. 3

**ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL
DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA
MAIA – ANO DE 2019.**

----- Presente o ofício dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento da Maia, registado sob o n.º 10 373/19, solicitando a aprovação da alteração ao mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados da Maia para o ano de 2019, conforme deliberação tomada pelo Conselho de Administração na reunião realizada em 4 de março corrente. -----

----- A Senhora Vereadora Sandra Vasconcelos Lameiras interveio, solicitando uma explicação do que é que se pretendia com aquela proposta. -----

----- O Senhor Presidente referiu que, havendo dúvidas, estas poderiam ser esclarecidas pela consulta dos processos que ali estavam disponíveis. -----

----- A Senhora Vereadora Paula Romão interveio, afirmando que não era a primeira vez que lhes chegavam documentos inelegíveis e solicitava ao Senhor Presidente que lhes conseguisse explicar o que é que estava ali naqueles quadros, tendo o Senhor Presidente afirmado que os Senhores Vereadores tinham ali ao lado o processo todo, ao que a Senhora Vereadora respondeu dizendo que tudo aquilo começava já a raiar o absurdo, porque o Senhor Presidente considerava que tinham tempo útil para analisar os documentos e isso não era verdade, e que, além disso, estava constantemente a tornar os Senhores Vereadores como incapazes, irresponsáveis e isso não era legítimo, não se sentido irresponsável, assim como os seus colegas Vereadores, pois não chegaram ali por acaso, mas sim que todos possuíam currículum para ali estarem, e que, por isso mesmo, pedia ao Senhor Presidente que os respeitasse, pois quem queria respeito tinha que saber respeitar os outros.---

19 / 04 / 01

Fl. (4.1)

-----A Senhora Vereadora Marta Peneda interveio, afirmando que pensava que esta restruturação do pessoal dos SMAS ia de encontro ao que se tinha passado aqui na Câmara Municipal.

-----A Senhora Vereadora Helena Pedroso interveio, afirmando que o Senhor Presidente havia dito que não precisava de ver isso das convocatórias, mas a verdade é que era obrigado a ver isso porque a lei assim o obrigava, enquanto Presidente da reunião, e voltava novamente a dizer que, quando fosse convocada para uma outra reunião, teria que receber a documentação dentro dos limites legais ou então intentaria uma ação judicial ou o que fosse necessário, para invocar a nulidade dessas reuniões, onde não era cumprida a lei.

-----Apresentação de declaração de voto da Coligação “Um Novo Começo”, ditada para a ata:

“Voto contra, porquanto a documentação entregue para análise desse ponto não estava legível e não foi prestada informação suficiente, para justificar a alteração do mapa de pessoal”.

-----A Câmara deliberou, por maioria, esta em consequência do voto contra da Coligação “Um Novo Começo”, tendo o Senhor Presidente exercido o voto de qualidade, nos termos do n.º 2 do artigo 54 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, aprovar a deliberação tomada pelo C.A. dos S.M.A.S., para o ano de 2019 e remeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

19 / 04 / 01

Fl. (5)

PONTO N. 4

ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO A TÍ-
TULO EXCEPCIONAL, AO MAIA
ATLÉTICO CLUBE, NO VALOR DE
1900,00 EUROS, TENDO EM VISTA A
COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA
DESTA CÂMARA NO CAMPEONATO
NACIONAL DE CORTA MATO LON-
GO EM LISBOA – 2019.

-----Presente a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng.^o António Domingos da Silva Tiago, registada sob o n.^o 9705/19, na qual propõe que a Câmara Municipal delibere, aprovando a presente proposta, autorizar a atribuição de um subsídio excepcional, ao Maia Atlético Clube, no montante de 1900,00 Euros, como participação financeira na participação no Campeonato Nacional de Corta Mato Longo, em Lisboa – 2019, que será liquidado por conta da rubrica própria constante no Orçamento do Município para o ano de 2019, no prazo de sessenta (60) dias após a celebração do referido Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos moldes da minuta aprovada na reunião camarária de 03 de dezembro de 2009.

-----Esta despesa tem cabimento na verba inscrita no Capítulo Orgânico 01.03 e Classificação Económica 04.07.01, do Orçamento em vigor, conforme proposta de cabimento n.^o 967 e compromisso nos Fundos Disponíveis n.^o 2000.

-----À Câmara para deliberação.

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

Data: 19 / 04 / 01

Fl. (6)

PONTO N.º 5

REALIZAÇÃO DA “23.ª FEIRA DE ARTESANATO DA MAIA” DE 6 A 15 DE JULHO, NO PARQUE CENTRAL DA MAIA.

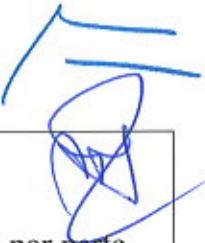
-----Presente a proposta subscrita pelo Senhor Vereador do Pelouro do Turismo, Dr. Paulo Fernando de Sousa Ramalho, registada sob o n.º 10 863/19, na qual propõe que a Câmara:

- a) Delibere a realização da 23.ª Feira de Artesanato da Maia, a levar a efeito de 6 a 15 de julho, e consequentemente, a realização de despesas em conformidade com o quadro explanado na proposta;
- b) Que a Câmara Municipal delibere aprovar a realização da “23.ª Feira de Artesanato da Maia” no Parque Central, de 6 a 15 de julho de 2019, de acordo com as normas em anexo e disponibilize para o efeito uma verba no valor de 73 340,00 Euros, acrescido de IVA, quando aplicável, destinada a fazer face a despesas com: aluguer de stands, animação, decoração, alojamento, promoção, aluguer de som e luz, seguro, serviço de limpeza, devendo a presente proposta ser direcionada para a Divisão de Finanças e Património, tendo em vista a prossecução dos respetivos processos aquisitivos, de acordo com o Código de Contratação Pública;
- c) Autorize a realização do trabalho extraordinário, dos diversos Departamentos da Câmara Municipal da Maia, nomeadamente a Unidade de Turismo, Divisão de Cultura, Divisão de Gestão Organizacional e Logística, Divisão de Energia e Mobilidade e Serviço de Polícia Municipal, necessários para a realização do evento no valor de 7500,00 Euros;
- d) A presente proposta encerra face ao ano antecedente um aumento global da despesa de 18 505,00 Euros, assim distribuído:
 - Com aquisição/locação de bens:
 1. Aumento do valor referente à locação dos stands em mais de 4100,00 Euros, em relação a 2018;

Data: 19 / 04 / 01

Fl. (7)

2. Aumento 12 905,00 Euros, referente à aquisição de copos, incluindo a locação de equipamento de lavagem despesa que em 2018 era inexistente; -----
- Aluguer de stands – A empresa que montou os stands no ano transato, no corrente ano apresentou orçamento incrementado em mais de 10 030,00 Euros. Perante este cenário e com o intuito de melhorar as condições de segurança dos stands, consultou-se outras empresas com soluções recentes e diferenciadoras. Importa referir, que com a alteração da estrutura das stands melhora a impermeabilização, diminuindo o problema relacionado com a entrada da água nos mesmos e melhora a proteção aos raios solares pois todos os stands tem palas de proteção;-----
 - No que se refere à condução da corrente elétrica esta será efetuada com maior atenção à segurança evitando assim, a ocorrência – como aconteceu no transato ano – de problemas relacionados com a exposição desnecessária do público e expositores aos fios condutores de corrente elétrica;-----
 - Aumenta a proteção dos stands, pois troca-se as persianas utilizadas nos anos anteriores, por tábuas mais resistentes e com melhor probabilidade de avaria e maior segurança dos bens;----
 - Aquisição de copos reutilizáveis – adoção de políticas de proteção ambiental, nomeadamente na redução do plástico, propondo a aquisição de copos reutilizáveis e o aluguer de equipamentos para lavagem dos mesmos, esta medida vem no seguimento da Resolução do Conselho de Ministros n.º 141/2018, que promove uma utilização mais sustentável de recursos na Administração Pública através da redução do consumo de papel e de produtos de plástico;-----
 - A transição para uma economia circular exige a promoção do uso eficiente de recursos, através de procedimentos e comportamentos assentes na desmaterialização, na reciclagem, na reutilização e na valorização de materiais, de forma a extrair o máximo de utilidade dos bens e equipamentos, prolongando o seu ciclo de vida e contribuindo, assim, decisivamente, para uma eficaz redução na produção de resíduos;-----
 - Com aquisição serviços:-----
 - Aumento do valor do serviço de limpeza de 1500,00 Euros, em relação a 2018;-----



- Tendo em vista a defesa do interesse público, torna-se essencial a implementação por parte do Município de uma adequada gestão dos resíduos produzidos na feira de artesanato, tendo em atenção as questões relacionadas com a prevenção e redução da produção de resíduos, bem como os aspetos referentes à limpeza dos espaços públicos – conjunto de atividades levadas a cabo para manter o recinto da feira de artesanato em condições de asseio, preservando a higiene;

e) Para efeitos de enquadramento do artigo 63.º da Lei do Orçamento de Estado para 2019, (Lei 71/2018), no que diz respeito à aquisição de serviço, fundamenta-se o aumento de despesa face a 2008 nos termos anteriormente descritos.

-----Mais informa que, para que a Câmara Municipal não se veja na obrigação de suportar todos os encargos relativos ao certame, vão ser apresentadas candidaturas a possíveis patrocinadores e mecenas e cobrada um taxa de participação a cada expositor, pelo que se estima uma redução de custos na ordem dos 29 000,00 Euros.

-----Estas despesas têm cabimento nas verbas inscritas no Capítulo Orgânico 04 e Diversas Classificações Económicas, do Orçamento em vigor, conforme propostas de cabimento n.ºs 1075 e 1225 e compromissos nos fundos disponíveis n.ºs 2183 e 2099.

-----À Câmara para deliberação.

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta na íntegra.

1
Data: 19 / 04 / 01

Fl. (9)

PONTO N.º 6

REALIZAÇÃO DO FESTIVAL “ANIMAIA
– FAMILY FUN”.

Presente a proposta subscrita pelo Senhor Vereador do Pelouro da Economia, Dr. Paulo Fernando de Sousa Ramalho, registada sob o n.º 10 841/19, na qual propõe que a Câmara Municipal:

1. Delibere a realização do “Animaia”, a levar a efeito de 1 e 2 de junho, e consequentemente, a realização de despesas em conformidade com o quadro explanado no documento como anexo A;
- b) Aprove a aquisição dos serviços necessários à boa execução do programa, designadamente, animação, aluguer de som e luz, seguro, pelo valor total máximo de 8230,00 Euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor quando aplicável, devendo a presente proposta ser direcionada para a Divisão da Contabilidade e Contratação Pública, tendo em vista a prossecução dos respetivos processos aquisitivos, de acordo com o Código de Contratação Pública;
- c) Autorize a realização do trabalho extraordinário necessário para a realização do programa no valor de 500,00 Euros;
- d) Para efeitos de enquadramento do artigo 63.º da Lei do Orçamento do Estado para 2019 (Lei 71/2018), no que diz respeito à aquisição de serviços, informa que face a 2018, não há aumento de despesa.

Esta despesa tem cabimento na verba inscrita no Capítulo Orgânico 04 e Diversas Classificações Económicas, do Orçamento em vigor, conforme proposta de cabimento n.º 1025 e compromisso nos fundos disponíveis n.ºs 2175 e 2099.

À Câmara para deliberação.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta na íntegra.

1
Data: 19 /04 / 01

Fl. (10)



PONTO N.º 7

AQUISIÇÃO POR AJUSTE DIRETO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DESTINADAS AO "PROGRAMA TURISMO SÉNIOR MAIATO 2019 - REALIZAÇÃO DE VIAGENS TURÍSTICO CULTURAIS À PENHA, DESTINADAS A INDÍVIDUOS DA TERCEIRA IDADE". -----

-----Presente a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Maia, Eng.^o António Domingos da Silva Tiago, registada sob o n.^o 9031/19, na qual propõem que a Câmara Municipal aprove:-----

- a) A realização do Programa Turismo Sénior Maiato, e consequentemente a realização de despesas e a entrada de receita em conformidade com o quadro descrito na proposta;-----
- b) A aquisição dos serviços necessários à boa execução do programa, designadamente refeições, animação musical e aluguer de autocarros, pelo valor total máximo de 144 070,00 Euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor quando aplicável, devendo a presente proposta ser direcionada para a Divisão da Contabilidade e Contratação Pública, tendo em vista a prossecução dos respetivos processos aquisitivos, de acordo com o Código de Contratação Pública;-----
- c) Autorize a realização do trabalho extraordinário necessário para a realização do programa no valor de 1200,00 Euros;-----
- d) Para efeitos de enquadramento do art.^o 63.^o da Lei do Orçamento de Estado para 2019 (Lei 71/2018), no que diz respeito à aquisição de serviço, fundamenta-se o aumento de despesa face a 2018, face ao potencial aumento do número de inscritos até ao limite máximo proposto e a necessária mudança do local onde será realizado o almoço e o programa de animação, atentos os fundamentos invocados de caráter excepcional e conducentes à satisfação do interesse público nos termos das competências materiais consagradas no artigo 33.^o, alínea u) da lei 75/2013.-----

F
Data: 19 / 04 / 01

Fl. (11)



-----Estas despesas têm cabimento nas verbas inscritas no Capítulo Orgânico 04 e Diversas Classificações Económicas, do Orçamento em vigor, conforme propostas de cabimento n.ºs 1074 e 1225 e compromisso nos fundos disponíveis n.ºs 2179 e 2099.-----

-----À Câmara para deliberação.-----

-----A Senhora Vereadora Helena Pedroso interveio, afirmando que o conceito de terceira idade não era o mesmo e jamais o seria, porquanto, com o aumento do nível de esperança média de vida, a ideia dos sessenta e cinco anos deveria ser alterada, e verificou que o número de pessoas a inscreverem-se para estes passeios aumentou. De igual modo, acrescentou a Senhora Vereadora que existem pessoas com excelentes recursos financeiros, com boas reformas, que passeiam muito e que aproveitam ainda para ir a este passeio da Câmara Municipal, o que era de todo o modo errado.-----

-----Apresentação de declaração de voto da Coligação “Um Novo Começo”, ditada para a ata:-----

“Tendo sido consultada a nota explicativa que acompanha a proposta, verificou-se que o conceito de idoso se refere a pessoas com 65 anos, mas com o alargamento da esperança média de vida, este conceito está alterado e porque houve, por outro lado, um aumento de número de aderentes ao passeio, o que o tornou mais dispendioso, entendem ser necessária a apresentação de declaração de rendimentos, para melhor avaliar em concreto, quais dos participantes são efetivamente careciados e não podem pagar viagens. É por demais conhecido no Concelho, que algumas pessoas se gabam de viajar bastante, e para além disso, aproveitam as viagens da Câmara, e isso inverte todo o princípio que deve estar subjacente à atividade em questão.”-----

-----A Senhora Vereadora Ana Miguel Vieira de Carvalho afirmou que esta proposta ia de encontro à política sénior defendida por esta Câmara Municipal e que nada tinha a ver com o facto de serem ou não careciados, mas sim, antes com o querer que a população sénior pudesse estar ativa e pudesse participar na

Data: 19 / 04 / 01

Fl. (11.1)

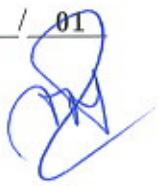


vida da comunidade, e que por isso existia um conjunto de programas e de atividades especialmente criadas para eles, para que todos, sem exceção, pudessem participar no mesmo. --

----- A Câmara deliberou, por maioria, esta em consequência da abstenção da Coligação “Um Novo Começo”, aprovar a presente proposta. -----

F
Data: 19 / 04 / 01

Fl. (12)



PONTO N.º 8

“MAIA JUVENTUDE EM MOVIMENTO – MJM 2019” – ATIVIDADES E EVENTOS A REALIZAR EM 2019:

- 1) PLANEAMENTO DAS ACTIVIDADES E QUANTIFICAÇÃO FINANCEIRA;**
- 2) AUTORIZAÇÃO PARA A CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO EM EVENTOS DE MAIOR RELEVO;**
- 3) AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE TRABALHO EXTRAORDINÁRIO.**

Presente a proposta subscrita pela Senhora Vereadora do Pelouro de Juventude, Dra. Marta Peneda, registada sob o n.º 10 741/19, na qual propõe que a Câmara Municipal delibere aprovando a presente proposta:

- Autorizar a realização dos eventos e outras atividades, elencadas no anexo 1, a serem levadas a efeito no âmbito do projeto **“MAIA JUVENTUDE EM MOVIMENTO – MJM”**, até dezembro de 2019, sem prejuízo de outras que possam surgir a *posteriori*, de acordo com a planificação constante do anexo 2, que inclui a quantificação financeira total do projeto, que ascende a 76 426,25 Euros, cuja despesa deverá ser devida e oportunamente autorizada pelo órgão competente para o efeito, à medida que as necessidades forem sendo progressivamente identificadas;
- Autorizar a constituição de fundos de maneio nos termos do n.º 2.3.4.3 do Pocal, publicado pelo Decreto-Lei n.º 54 – A/99, de 22 de fevereiro, para os eventos de maior relevo, inseridos no projeto MDPT – MCD 2019, nomeadamente, as Férias Ativas Jovens;

Data: 19 / 04 / 01

Fl. (13)

- Autorizar a prestação de trabalho extraordinário pelos funcionários adstritos à Divisão de Fomento Desportivo e Juventude e outras Divisões desta Câmara, até ao montante máximo de 1550,00 Euros, à medida que as necessidades forem sendo progressivamente identificadas.

-----Estas despesas têm cabimento nas verbas inscritas no Capítulo Orgânico 05 e Diversas Classificações Económicas, do Orçamento em vigor, conforme proposta de cabimento n.º 1063 e compromisso nos Fundos Disponíveis n.º 2166.

-----À Câmara para deliberação.

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

Data: 19 / 04 / 01

Fl. (14)



PONTO N.º 9

OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA
(ORU) DAS ARU'S DE ARDEGÃES E MONTE
DE SANTA CRUZ.

Presente a informação elaborada pela Técnica do Departamento de Ambiente Planeamento e Gestão Urbana, Arqt^a. Luísa Lousan, registada sob o n.º 5405/19, na qual informa que, e em conclusão e face ao exposto, submete-se à consideração superior do Executivo Municipal:

1. Que a aprovação dos projetos das operações de reabilitação urbanas das Áreas de Reabilitação Urbana de Ardegães e do Monte de Santa Cruz sejam efetuadas através de instrumento próprio;
2. Qua a Entidade Gestora seja o Município;
3. Optar pela realização de uma operação de Reabilitação Urbana Simples;
4. Decidir que o projeto de operação de reabilitação urbana seja elaborado por empresa do setor empresarial solicitando a sua elaboração, e estabelecendo previamente os respetivos objetivos e prazo de elaboração (n.º 2 do art.º 17.º do RJU).

À Câmara para deliberação.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente informação.

1
Data: 19 / 04 / 01

Fl. (15)

PONTO N. 10

PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS PARA RECOLHA, OCCISÃO E DESTRUIÇÃO DE CÁDAVER DE 3 ANIMAIS DE COMPANHIA, REQUERIDO PELA SENHORA MARIA ESMERALDA MARTINS ALVES.

----- Presente a informação elaborada pelo Técnico António Moreira, do Departamento de Finanças e Património, registada com o n.º 40 771/2018, na qual e pelos motivos explanados na mesma, informa que, nestes termos, mediante o resultado apresentado, a requerente não dispõe de condições objetivas para o pagamento das taxas em questão, tendo em conta o resultado e consequente aplicabilidade analógica.-----

----- À Câmara para deliberação.-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente informação. -----

1
Data: 19 / 04 / 01

Fl. (16)

PONTO N. 11

ISENÇÃO DE TAXAS - PEDIDO DO AGRUPAMENTO DAS ESCOLAS DE PEDROUÇOS, RELATIVAS À CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO E ESPAÇO.

----- Presente a informação elaborada pela Assistente Técnica, Ana Matos do Departamento de Finanças e Património, registada com o n.º 11 083/19, na qual informa que, tendo presente o email enviado pelo Agrupamento de Escolas de Pedrouços, que se anexa, no qual solicita a isenção do pagamento das taxas, relativas à utilização do Pavilhão Municipal de Pedrouços n.º 13, e a cedência de grades de proteção e cadeiras, a realização do 15.º Campeonato Nacional de Jogos Matemáticos, a começar no dia 25 de março e a terminar no dia 02 de abril, informa o seguinte:-----

- Para a cedência de 50 grades de proteção e 50 cadeiras pela Divisão de Gestão Operacional e Logística, o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais e Respetiva Tabela em vigor neste Município desde 02/01/2019 prevê no quadro VI do Capítulo I, as taxas explanadas na informação;-----
- Relativamente à utilização do Pavilhão Municipal de Pedrouços o mesmo dispõe no quadro LXXVIII, Capítulo XII, que durante a semana o pagamento à hora é de 58,94 Euros, referindo no entanto o n.º 5 das Notas Gerais daquele Capítulo, que as cedências e serviços efetuados durante as 9h00 e as 17h00, em dias de semana têm uma redução de 10% sobre o valor da taxa prevista para a respetiva utilização. Ora sendo o tempo de cedência solicitado de nove dias, o valor das taxas a liquidar será de 530,46 Euros (58,94 Euros x 9 dias), com a redução de 10%, passando então para 477,41 Euros;-----
- No cômputo geral a totalidade das taxas a liquidar (grades, cadeiras e pavilhão), será então de 1463,87 Euros;-----
- No entanto dispõe a alínea a) do artigo 6.º do mesmo Regulamento, que “As entidades públicas ou privadas a quem a Lei expressamente confira tal isenção e nos termos em que a

FE
Data: 19 / 04 / 01

Fl. (17)



mesma deva ser concedida na alínea a) do artigo 9.º do Código do IRC, “O Estado as Regiões Autónomas e as Autarquias Locais, bem como qualquer dos seus serviços, estabelecimentos e organismos, ainda que personalizados, compreendidos os institutos públicos, com exceção das entidades públicas com natureza empresarial”;

- Face ao exposto informa que a requerente enquadra-se nas isenções gerais no artigo 6.º do Regulamento acima referido, pelo que e salvo melhor opinião será de conceder a pretensão da mesma.

Mais informa que nos termos da redação atual do n.º 9 do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e demais Entidades Intermunicipais o reconhecimento do direito à isenção relativa a impostos ou outros tributos próprios é da competência da Câmara Municipal.

À Câmara para deliberação.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção de taxa acima mencionada.

1
Data: 19 / 04 / 01

Fl. (18)

PONTO N.º 12

ISENCÃO DE TAXAS – PEDIDO DA RARÍSSIMAS – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DEFICIÊNCIAS MENTAIS E RARAS, RELATIVAS À REALIZAÇÃO DE UMA AÇÃO DE SENSIBILIZAÇÃO.

Presente a informação elaborada pela Assistente Técnica, Ana Matos, do Departamento de Finanças e Património, registada com o n.º 6826/19, na qual informa que, presente o requerimento apresentado pela Raríssimas – Associação Nacional de Deficiências Mentais e Raras – Delegação do Norte, no qual solicita a isenção do pagamento de taxas, relativas à realização de uma ação de sensibilização com angariação de receita a realizar nos dias 22 e 23 do corrente mês, na qual sugere o seguinte:

- O Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais e Respetiva Tabela em vigor neste Município desde 02/01/2019, prevê no quadro XXXIV do capítulo III a realização de peditórios, sendo para o efeito, devidas o pagamento das taxas pela apreciação de processo e emissão de licença, por dia, no máximo 7 dias de 19,46 Euros e 33,52 Euros, respetivamente, perfazendo um total de taxas no valor de 52,98 Euros;
- Refere o artigo 6.º do referido Regulamento quais as entidades que podem ser isentas do pagamento de taxas, desde que disso façam prova adequada, estabelecendo a alínea b), que, “as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa, as instituições particulares de solidariedade social, bem como as de mera utilidade pública relativamente aos actos e factos que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins estatutários, desde que lhes tenha sido concedida isenção do respetivo IRC pelo Ministério das Finanças ao abrigo do Código do IRC”.
- Face ao exposto e tendo presente os documentos apresentados pela requerente, que se anexam, declaração da Segurança Social e documento das Finanças a comprovar a isenção de IRC, verifica-se que a mesma enquadra-se nas entidades acima mencionadas, pelo que e salvo melhor opinião será de conceder a pretensão da requerente.

19 / 04 / 01

Fl. (19)

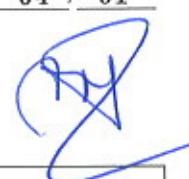


----- Mais informa, que nos termos da atual redução do n.º 9, do Regime Financeiro das Autarquias Locais e demais Entidades Intermunicipais o reconhecimento do direito à isenção relativa a impostos ou outros tributos próprios é da competência da Câmara Municipal. -----

----- À Câmara para deliberação. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente informação. -----

1
Data: 19 / 04 / 01

Fl. (20) 

PONTO N.º 13

**ISENÇÃO DE TAXAS – PEDIDO DA JUNTA
DE FREGUESIA DE NOGUEIRA E SILVA
ESCURA, RELATIVA A OCUPAÇÃO DA VIA
PÚBLICA COM A REALIZAÇÃO DE PRO-
CISSÃO.**

Presente a informação elaborada pela Assistente Técnica, Ana Matos, do Departamento de Finanças e Património, registada com o n.º 9895/19, na qual informa que, presente o requerimento da Junta de Freguesia de Nogueira e Silva escrava, no qual solicita a isenção do pagamento de taxas, relativas à ocupação da via pública com a realização de uma Procissão em Honra do Senhor dos Passos, a acontecer no dia 24 do presente mês, na qual sugere o seguinte:

- O Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais e Respetiva Tabela em vigor neste Município desde 02/01/2019, prevê no quadro XXXIV do capítulo III a realização de espetáculos desportivos e divertimentos públicos nas vias (...), sendo para o efeito devido o pagamento dos valores de 40,72 Euros e 31,71 Euros, pela “Taxa pela apreciação de processo com vista a obtenção de licença” e “emissão de licença”. No quadro XCIII do Capítulo XVIII, do mesmo Regulamento estabelece que às interrupções e condicionamentos de trânsito são devidas o pagamento das taxas de apreciação de processo e emissão de licença de 5,84 Euros e 22,50 Euros, respetivamente, perfazendo um total de taxas no valor de 100,77 Euros;

- No entanto o n.º 4 do artigo 7.º do de Liquidação de Taxas e Outras Receitas Municipais dispõe que “estão isentas do pagamento de taxas as Freguesia e as empresas de capitais exclusivamente municipais instituídas pelo Município da Maia, relativamente aos actos e factos decorrentes da prossecução dos seus fins constantes dos respetivos estatutos, diretamente relacionados com os poderes delegados pelo Município”;

19 / 04 / 01

Fl. (21)

-No entanto o n.º 3.º do artigo 7.º dispõe que “As associações e fundações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, beneficiam da isenção do pagamento das taxas devidas pelos licenciamentos e autorizações exigíveis para a realização de iniciativas e eventos integrados no âmbito das suas finalidades estatutárias”. Desta forma e tendo em conta o artigo 2.º dos Estatutos do Grupo Desportivo os Maiatos, que dizem ter por objetivo promover a educação física, desportiva e cívica dos seus associados, bem como fomentar a prática do desporto nas vertentes de formação e recreação com especial incidência nas modalidades de BTT e Futsal, e salvo melhor opinião deverá ser concedida a isenção, pois a atividade a realizar enquadra-se nos mesmos.-----

-----Mais informa, de acordo com a redução atual do n.º 9 do artigo 16.º, do Regime Financeiro das Autarquias Locais e demais Entidades Intermunicipais o reconhecimento do direito à isenção relativa a impostos ou outros tributos próprios é da competência da Câmara Municipal. -----

-----À Câmara para deliberação. -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente informação.-----